

Autógrafo nº: 16/56 Projeto Lei n. 36/56
Lei nº: 188
A Câmara Municipal de Palmira, d. c. t. a:

Artigo 1º - O bono de família concedido aos funcionários municipais passa a ser de Cr\$ 300.00 (Trezentos Cruzéis) por filho, extensivo aos Professores do Município.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta lei, ficam suplementadas, no orçamento vigente em Cr\$ 40.000.00 (Quarenta mil Cruzéis), as dotações próprias.

Artigo 3º - A presente suplementação correrá por conta de operações de crédito a serem realizadas pelo Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho do corrente ano.

Sala dos Sessões do Câmara Municipal de Palmital
28 de Setembro de 1956. aa) José Dias Mattos - Presidente.
Mécias Prado Lacerto - Secretário. Eu Lydney Francisco Ramos, Diretor do Secretariado, transcrevi. Nada mais continha na referida lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita.

Lydney
Francisco Ramos